



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1987

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Extrato	2
Revogação / Anulação	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
Outros Atos	10



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 174/2026 - SME, 07 de abril de 2026.**

(Dispõe sobre o encerramento do
Processo Administrativo
Disciplinar nº 65-2025)

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2025, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas em sua totalidade;

RESOLVE:

I - Determinar a aplicação de penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor Carlos Alberto Vicente.

II - Após cumprimento da determinação acima, devolvam-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de abril de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos**Contratos**

CONTRATO Nº 47/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes. VALOR TOTAL: R\$ 91.998,00. ASSINATURA: 07/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 11.

Pederneiras, 07 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 48/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documentos Ltda EPP. OBJETO: **Locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser color, para realização de impressões de documentos do Gabinete da Prefeita.** VALOR TOTAL: R\$ 11.628,00. ASSINATURA: 08/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 08 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Revogação / Anulação**DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

VISTOS, ETC.

ACOLHO, por seus próprios fundamentos, as razões apresentadas pelo Pregoeiro e deixo de dar provimento ao recurso interposto, decidindo pelo seguinte:

a) fica REVOGADO integralmente o processo nº 3536703.415.00008531/2025-95 e todos os atos a ele atribuídos, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial, motivado pela preservação do interesse público e do erário municipal. Dê-se ciência aos interessados. Pederneiras, 06 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Homologação / Adjudicação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90021/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 08 de abril de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Atas de registro de preço**Processo Administrativo nº 3536703.415.00002420/2026-56****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026**

Aos 30 (trinta) dias de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSp/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-24, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ/MF 00.635.970/0001-63, sediada na Rua João Batista Garbino, 280, Jardim Cruzeiro, Agudos/SP, neste ato representada pelo Sr **FERNANDO ALVES SEABRA**, portador do RG nº 29.xxx.xxx-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 288.xxx.xxx-41, na qualidade de Sócio-Administrador,

tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00002420/2026-56, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura prestação dos **serviços de retirada e transporte de percolado(chorume), através de caminhão-tanque com bomba para sucção**, pelo regime de menor preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Vir. Unit.
02	500	M³	SERVIÇO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE PERCOLADO (CHORUME) ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA PARA SUCCÃO, PARA LIMPEZA DA LAGOA DO RESERVATÓRIO DE CHORUME, COM A COLETA POR SUCCÃO DO PERCOLADO E DE ÁGUAS PLUVIAIS ACUMULADAS, SEM TRANSBORDAMENTO, BEM COMO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO, POR MEIO DE VEICULO TANQUE APROPRIADO, DE TODO LIQUIDO, PARA A ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA SABESP, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.	R\$ 146,50

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e

será contado a partir do envio da Ordem de Serviços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento

pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviços, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº

1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o

seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada poderá discutir os problemas relativos aos serviços.

III - O representante do Contratante anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO ALVES SEABRA
Boss Bauru Locações e Serviços Ltda Epp

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....
Processo Administrativo nº
3536703.415.00002420/2026-56

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026**

Aos 30 (trinta) dias de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-24, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF 03.020.839/0001-80, sediada na Rua Antonio Claudino, 215, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr **ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES**, portador do RG nº 04.xxx.xxx-3/SSP-RJ, inscrito no CPF sob nº 596.xxx.xxx-49, na qualidade de Sócio-Administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00002420/2026-56, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura prestação dos **serviços de retirada e transporte de percolado(chorume), através de caminhão-tanque com bomba para sucção**, pelo regime de menor preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Vir. Unit.
01	2.500	M³	SERVIÇO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE PERCOLADO (CHORUME) ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA PARA SUÇÃO, PARA LIMPEZA DA LAGOA DO RESERVATÓRIO DE CHORUME, COM A COLETA POR SUÇÃO DO PERCOLADO E DE ÁGUAS PLUVIAIS ACUMULADAS, SEM TRANSBORDAMENTO, BEM COMO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO, POR MEIO DE VEÍCULO TANQUE APROPRIADO, DE TODO LÍQUIDO, PARA A ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA SABESP, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.	R\$ 133,25

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Ordem de Serviços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviços, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou

apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser

cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada poderá discutir os problemas relativos aos serviços.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os



demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTONIO BERNADO SANTANA MARQUES

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda

Prefeita Municipal

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N. 48 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

TERMO ADITIVO N. 48 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSEB EM 31/03/2021, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado pela Sra. Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, e a FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU - FERSEB, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Eliane Colette da Rocha e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão n. 001/2021, de 31 de março de 2021, a ser prorrogado pelo período de seis meses, tem por objeto fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, resolvem FIRMAR o **TERMO ADITIVO N. 48** ao mencionado ajuste, em especial para prorrogar-lhe o prazo de vigência e anexar-lhe o **Plano Operativo n. 17**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O anexo 'Plano Operativo n.º. 17 do Contrato de Gestão n. 001/2021' (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião ordinária de 2026 – Ata nº 5, fica fazendo parte integrante do Contrato de Gestão 001/2021, assinado em 31 de março de 2021, de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 16', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 45, de 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo é de **R\$ 13.283.314,34 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e catorze reais e trinta e quatro centavos)**, sendo que a relação dos valores e

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

das datas dos repasses mensais constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no **ANEXO VI do Plano Operativo n. 17**, conforme detalhamento presente no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência deste Termo Aditivo e de seu respectivo Plano Operativo n. 17 será de 01/04/2026 a 30/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n. 001/2021, firmado entre o Município de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Saúde - Região de Bauru – FERSB.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pederneiras, SP, em 30 de março de 2026.

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:131073
97814

Assinado de forma digital
por IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente

ELIANE COLETTE DA
ROCHA:1356441084
8

Assinado de forma digital
por ELIANE COLETTE DA
ROCHA:13564410848
Dados: 2026.03.26
16:46:23 -03'00'

Eliane Colette da Rocha

Diretora Geral – FERSB

Assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA
CRONCA
POMPEI:
25593734836

Assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI:
25593734836
Dados: 2026.03.26 16:54:23
-03'00'

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente

EDE CARLOS
CAMARGO:305657
79850

Assinado de forma digital por
EDE CARLOS
CAMARGO:30565779850
Dados: 2026.03.26 16:54:23
-03'00'

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

Assinado digitalmente

Testemunhas:

1) **VIVIANI REGO
VECHI:
31512008850**

Assinado digitalmente por VIVIANI REGO VECHI:
31512008850
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=presencial, CN=VIVIANI REGO VECHI:
31512008850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente

2) **ANA CAROLINA
GONCALVES
PEREIRA**

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA GONCALVES
PEREIRA:
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANA
CAROLINA GONCALVES PEREIRA
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO****TERMO ADITIVO N. 48 AO CONTRATO DE GESTÃO****N. 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru - FERSEB. **OBJETO:** anexar o **Plano Operativo n. 17** (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária - Ata nº 5-2026) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021, prorrogado por mais seis meses como medida excepcional a viabilizar a continuidade do serviço público enquanto o edital de chamamento é publicado, tendo como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde', de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 16', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 45, de 31 de outubro de 2025.
VALOR: O presente Termo Aditivo é de R\$ 13.283.314,34 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e catorze reais e trinta e quatro centavos), sendo que a relação dos valores e das datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no ANEXO VI do Plano Operativo n. 17, conforme detalhamento presente no anexo.
ASSINATURA: 30 de março de 2026. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2026 a 30/09/2026. **EXECUÇÃO:** conforme prazos consignados no anexo 'Plano Operativo n. 17 do Contrato de Gestão n. 001/2021'.

Pederneiras, SP, 30 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

JUSTIFICATIVA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

PRORROGAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSB EM 31/03/2021 PELO PERÍODO DE 6 MESES.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado pela Sra. Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, e a FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU - FERSB, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Eliane Colette da Rocha e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão n. 001/2021, de 31 de março de 2021, firmam, neste ato, a necessidade de prorrogação do contrato pelo período de seis meses.

O objeto do contrato de gestão é fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde.

O contrato de gestão se finda em 31 de março de 2026, tendo sido observada a necessidade de prorrogação de sua validade por mais um semestre pelas razões a seguir especificadas.

A execução do referido contrato envolve a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços essenciais de saúde no Município de Pederneiras, abrangendo a atenção básica, especializada, serviços de urgência e emergência, bem como atividades de apoio diagnóstico, vigilância em saúde e gestão administrativa da rede pública, conforme delineado no plano operativo vigente. Trata-se, portanto, de serviços de natureza contínua, permanente e essencial, cuja prestação se dá de forma ininterrupta e atende demanda direta e constante da coletividade, especialmente da população usuária do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nesse contexto, eventual descontinuidade da execução contratual implicaria grave comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde, com prejuízo direto à população atendida, em especial àquela integralmente dependente do SUS, configurando afronta ao princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de assegurar a manutenção regular e eficiente das atividades essenciais. Ressalte-se, ainda, que a saúde se qualifica como direito fundamental social, impondo ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação.

Sob o aspecto jurídico, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/93, sendo aplicáveis as disposições relativas à prorrogação contratual previstas em seu artigo 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período; (...) § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços contínuos, admite-se sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, sendo ainda possível, em caráter excepcional e devidamente justificado, a extensão por até doze meses adicionais. No caso em análise, a prorrogação pretendida limita-se ao período de seis meses, revelando-se medida proporcional, razoável e juridicamente admissível.

A necessidade da prorrogação decorre da impossibilidade momentânea de conclusão do novo edital de chamamento público destinado à seleção de entidade para continuidade da execução dos serviços antes que se finde o contrato vigente.

Embora o edital já se encontre elaborado, sua publicação restou condicionada à finalização da pesquisa de preços e da correspondente estimativa de custos, etapa imprescindível à regularidade do certame. Tal procedimento demandou a realização de levantamentos técnicos complexos, envolvendo a análise de valores praticados na região, verificação do valor do salário mínimo, e dos pisos salariais das categorias profissionais envolvidas, que possuem constantes atualizações, avaliação da composição dos custos operacionais e adequação à

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

realidade orçamentária municipal, de modo a assegurar a viabilidade, economicidade e legalidade da futura contratação.

A questão do piso salarial, mais especificamente, da enfermagem, permanece incerta, devido à movimentações e manifestações que seguem ocorrendo, da classe, para o ajuste do piso pela PEC 19, ainda este mês, como amplamente divulgado: <https://www.cofen.gov.br/enfermagem-ocupa-brasilia-por-reajuste-do-piso-e-avanco-da-pec-19/#:~:text=Enfermagem%20ocupa%20Bras%C3%ADlia%20por%20reajuste%20do%20piso%20e%20avan%C3%A7o%20da%20PEC%2019.>

Dessa forma, a prorrogação ora proposta não decorre de inércia administrativa, mas sim de cautela e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente àqueles relacionados à legalidade, eficiência e planejamento, garantindo que o novo procedimento seja conduzido de forma segura e adequada, observadas as questões atuais, principalmente com relação ao valor da avença a ser promovida.

A solução adotada, consistente na prorrogação do contrato pelo período de seis meses, mostrou-se a medida mais adequada ao interesse público no momento, por assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitar a desassistência da população e permitir a conclusão regular do novo procedimento de seleção, sem prejuízo à qualidade e à eficiência dos serviços atualmente prestados, os quais já se encontram estruturados e integrados à rede municipal de saúde.

Ademais, há entendimento consolidado no sentido de que a prorrogação excepcional pode ser admitida pelo prazo estritamente necessário à conclusão de novo procedimento licitatório ou de chamamento público, especialmente quando a sua não adoção implicar solução de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, hipótese que se evidencia de forma inequívoca na presente situação, diante da natureza dos serviços de saúde prestados à população. Nesse sentido:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E MUNICÍPIO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL . ART. 57, II, § 4º, DA LEI Nº 8.666/1993. ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE . DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE SUSPENDEU CHAMAMENTO PÚBLICO.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SEGREDO DE JUSTIÇA E GRATUIDADE INDEFERIDOS. RECURSO PROVIDO COM OBSERVAÇÃO. I . CASO EM EXAME 1. Agravo de Instrumento interposto contra r. decisão que indeferiu tutela de urgência para prorrogação do Contrato de Gestão nº 36/2020, celebrado com o Município de Ibiúna e o processamento da ação originária sob segredo de justiça. O contrato tinha por objeto a gestão e execução de serviços de saúde no Hospital Municipal . A agravante alegou necessidade de continuidade do serviço público essencial, desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste e pendência de novo chamamento público suspenso por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: (i) definir se é cabível a prorrogação excepcional do contrato de gestão nº 36/2020, nos termos do art . 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; (ii) estabelecer se estão presentes os requisitos legais e fáticos para concessão da gratuidade de justiça à entidade agravante; e (iii) determinar se o processo deve tramitar sob segredo de justiça em razão da alegada presença de documentos sigilosos e sensíveis. III. RAZÕES DE DECIDIR 3 . A concessão da gratuidade de justiça à pessoa jurídica exige prova idônea da hipossuficiência financeira, conforme Súmula 481 do STJ. A análise dos balanços e demonstrações contábeis da agravante revelou patrimônio líquido e ativos financeiros expressivos, incompatíveis com a alegada incapacidade de arcar com as custas, motivo pelo qual foi corretamente indeferido o benefício. 4. O segredo de justiça somente é cabível nas hipóteses taxativamente previstas no art . 189, I, do CPC, quando presente interesse público que transcenda o das partes. A mera existência de documentos administrativos e fiscais não justifica o sigilo, razão pela qual deve prevalecer o princípio da publicidade dos atos processuais. 5. O art . 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 autoriza a prorrogação excepcional de contratos de prestação de serviços contínuos, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, quando presentes circunstâncias que impeçam a celebração imediata de novo contrato e desde que mantido o interesse público. 6. No caso concreto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo suspendeu o chamamento público nº 05/2025, ao reconhecer indícios de violação aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, o que inviabilizou a substituição imediata da entidade gestora . Tal medida caracteriza situação excepcional que justifica, de modo transitório, a prorrogação do contrato, para evitar descontinuidade dos serviços hospitalares. 7. A controvérsia quanto ao alegado desequilíbrio econômico-financeiro e ao suposto inadimplemento contratual recíproco demanda dilação probatória, não sendo possível dirimi-la em cognição sumária. A manutenção da gestão pela agravante se fundamenta, portanto, na proteção do interesse público primário – continuidade dos serviços de saúde – , e não na defesa de interesse econômico próprio da entidade . 8. A prorrogação extraordinária do contrato deve observar prazo determinado (12 meses) e a vedação à contratação emergencial paralela, cessado seus efeitos com a superação da causa justificadora (decisão do TCE/SP). IV. DISPOSITIVO 9 . Recurso provido com observação. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22692477920258260000 Ibiúna, Relator.: Martin Vargas, Data de Julgamento: 31/01/2026, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/01/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2021 pelo período de seis meses, como medida indispensável à preservação do interesse público e à garantia da continuidade dos serviços de saúde no Município de Pederneiras, sendo certo que trata-se de medida excepcional e transitória.

Por estarem as partes de comum acordo com a necessidade de prorrogação do contrato, firmam-no na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pederneiras, SP, em 30 de março de 2026.

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:1310739
7814

Assinado de forma digital
por IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente

ELAINE
CRISTINA
CRONCA
POMPEI:
25593734836

Assinado digitalmente por ELAINE
CRISTINA CRONCA POMPEI:
25593734836
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=66490806000113, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF/A3, OU=EM BRANCO,
OU=Secretaria, CN=ELAINE CRISTINA
CRONCA POMPEI:25593734836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
RFB
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente

ELIANE
COLETTE DA
ROCHA:135644
10848

Assinado de forma
digital por ELIANE
COLETTE DA
ROCHA:13564410848
Dados: 2026.03.26
16:50:13 -03'00'

Eliane Colette da Rocha

Diretora Geral – FERSB

Assinado digitalmente

EDE CARLOS
CAMARGO:3
0565779850

Assinado de forma digital
por EDE CARLOS
CAMARGO:30565779850
Dados: 2026.03.26
16:53:01 -03'00'

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

Assinado digitalmente

Testemunhas:

1)

VIVIANI
REGO
VECHI:
31512008850

Assinado digitalmente por VIVIANI
REGO VECHI:31512008850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=66490806000113, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF/A3, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial,
CN=VIVIANI REGO VECHI:
31512008850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente

2)

ANA CAROLINA
GONCALVES
PEREIRA

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA
GONCALVES PEREIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=ANA CAROLINA GONCALVES PEREIRA
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente



**Plano de Trabalho para
Organização, Administração
e Gerenciamento das Ações
em Saúde no município de
Pederneiras SP- Aditivo 48 -
06 meses – abril a setembro
2026**



CONTRATO GESTÃO 001/2021 - Plano Operativo 17 – 2026
PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O
ADITAMENTO AO PLANO OPERATIVO 17 – 2026 DO CONTRATO GESTÃO
001/2021 – ADITIVO 48

INTRODUÇÃO

A FERSB sente-se honrada em poder através da proposta que se seguirá ser parte de tão relevante e grandiosa iniciativa tida por parte da municipalidade de PEDERNEIRAS, que se configura pelo objeto a seguir descrito: ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS apresentado neste processo.

Relevante por ser tal projeto revestido pela aura de prestar-se serviço exclusivo e de qualidade ao ser humano.

Assim a FERSB, com satisfação, passa a apresentar de acordo com o que se seguirá sua proposta visando gestão quanto ao objeto apresentado.

A presente proposição tem por finalidade, dar a população a ser atendida pelo referido equipamento de saúde, garantia de acesso aos serviços, sempre em conformidade e em observância aos preceitos de atendimento humanizado e aos limites financeiros estabelecidos pelo plano orçamentário.

Tem-se por ideal que sob a gestão da FERSB, que a estrutura que compõem a saúde de PEDERNEIRAS tenha otimizado seu atendimento de atenção básica e procedimentos diagnósticos voltados à saúde.

Dando sequência, através de a explanação específica a seguir, apresentaremos os reais moldes através dos quais pretendemos nos qualificar como parceiros para gerenciar as atividades de saúde do Município de PEDERNEIRAS.

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	
1-Razão Social FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU	2-CNPJ 20.845.437/0001-33
3 – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL = 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde	
4-Endereço RUA GUSTAVO MACIEL, 31-37	



5-Município Bauru		6-CEP 17.017-230	7-UF SP
7-DDD 14	8-Telefone 3227 8057	9-FAX -----	
10-Nome do Representante Legal Eliane Colette da Rocha		11-CPF 135.644.108-48	
12-Cargo ou Função – Diretora Executiva Geral			

DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro: 002779
Protocolado sob nº 002779

Número: 14 Folhas – Registrado sob nº 002779 e microfilmado sob n 009258

Cartório: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de Bauru do Estado de São Paulo.

Município/ UF: Bauru / SP

Data do Registro: 24 de julho de 2014

INSTITUIÇÃO

A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, pelo termo FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Agudos, de Lucianópolis e de Pederneiras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida por seu Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba, nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneiras, nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014, do município de Lucianópolis.

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

HISTÓRICO

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos e de Lucianópolis é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Fundação Estatal Regional de Saúde teve sua escritura de instituição registrada no dia 16 de julho de 2014, no 2º Tabelião de Notas, na Cidade e Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu documento constitutivo a lavratura em escritura pública de seu Estatuto.

O Estatuto da FERSB foi aprovado pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da Lei nº 6397 de 08 de agosto de 2013, pela lei nº 2403, de 18 de agosto de 2011, do município de Macatuba; lei nº 2897 de 15 de junho de 2011, do município de



Pederneiras; lei nº 4565 de 11 de dezembro de 2013, do município de Agudos e lei nº 1506 de 28 de janeiro de 2014, do município de Lucianópolis.

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, FERSB iniciou suas atividades no dia 16 de julho de 2014.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

PRINCÍPIOS

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
- III - Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

OBJETIVOS

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º de seu Estatuto e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
- II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

TÍTULOS E QUALIFICAÇÕES

A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE segundo as leis que a instituíram recebeu o título de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE COLETIVO. Sendo



assim a Fundação tem título de utilidade pública nos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

- Título de Utilidade Pública do município de Agudos pela Lei nº 4.565 de 11 de dezembro de 2013.
- Título de Utilidade Pública do município de Bauru pela Lei nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Lucianópolis pela Lei nº 1.506 de 28 de janeiro de 2.014.
- Título de Utilidade Pública do município de Macatuba pela Lei nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011.
- Título de Utilidade Pública do município de Pederneiras pela Lei nº 2.897 de 15 de junho de 2011.
- No exercício de 2017 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Pederneiras-SP, uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 3401/2017, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos. Em atendimento ao estabelecido na legislação supramencionada, a FERSB apresentou seu requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, sendo que em 28 DE JULHO DE 2017, fora promulgado o Decreto Municipal nº 4405/2017, o qual conferiu certificação da Entidade como Organização Social de Saúde. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No exercício de 2019 a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, foi qualificada como Organização Social de Saúde, junto ao Município de Bauru-SP, segundo o despacho publicado no D.O.M. em 16 de maio de 2019; P.A. nº 20.478/2019; uma vez que, que a citada municipalidade promulgou a Lei nº 7.034/2018, a qual estabelece as normas e diretrizes para qualificação e celebração de contratos de gestão com entidades de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos e o Decreto nº 13.743 de 12 de abril de 2018. A citada qualificação garante a FERSB a possibilidade de mais uma forma de atuação em parceira com a Administração Pública Direta, visto que a faculta a assinatura de contratos de gestão nos termos estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL



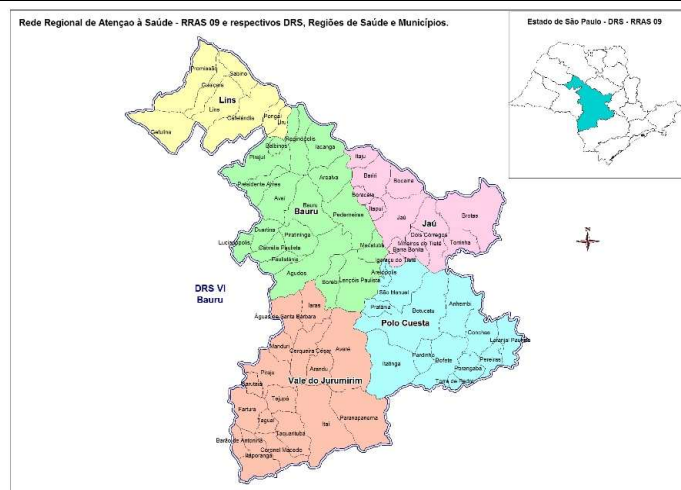
A Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru, designada abreviadamente FERSB, foi instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras, de Agudos, de Lucianópolis e deve atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos cinco Instituidores, a política estadual e nacional de saúde.

A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Segundo seu ESTATUTO a FERSB poderá celebrar contrato de gestão também com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores, dessa maneira sua área de abrangência está relacionada a CIR – Comissão Inter gestora Regional de Saúde, da DRS VI devendo inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde dos municípios, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a respectiva região de saúde.

Composição da Região de Saúde de Bauru do Estado de São Paulo 2021

RRAS	DRS	REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2019 (SEADE)
9	DRS 6 – Bauru	Região Saúde de Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis	18	625.013



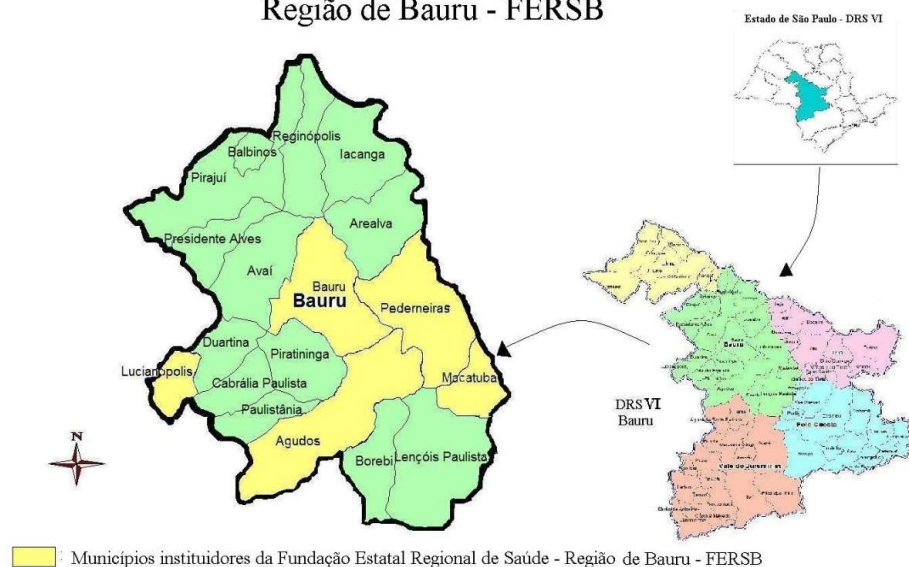
O município de Pederneiras, do qual se trata o referido Contrato de Gestão 001/2021 – Plano Operativo 17 – 2026, tem uma população estimada, fonte SEADE



2019, de aproximadamente 45.171 habitantes, e sendo 33.153 SUS dependente, o que representa 73,93% da população.

MAPA DOS MUNICÍPIOS INSTITUIDORES DA FERSB

Municípios Instituidores da Fundação Estatal Regional de Saúde Região de Bauru - FERSB



RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Sem fins lucrativos e dedicada integralmente à assistência à saúde, a Fundação disponibiliza 100% da capacidade instalada a serviço do SUS (Sistema Único de Saúde).

A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

As ações e os serviços de saúde mencionados são desenvolvidos de maneira sistêmica e integram uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, e observa todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO é organizada e funciona de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;



II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;

III – Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE

São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

I – Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;

II – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;

III – Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 17 (dezesete) membros titulares, sendo:

I – O Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;

II – 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;

III – 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;

IV – 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.

A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

I – 1 (um) Diretor-Geral;

II – 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;

III – 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, residentes nestes municípios e com mandato de dois anos.

PLANO DE TRABALHO

OBJETO



Execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, para a complementação de serviços da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência visando o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO 01/2021 – Plano Operativo 17 – 2026 para o período 06 meses, ou seja, abril a setembro 2026. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde – SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este projeto visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras e recursos necessários para a execução. O objetivo deste Plano de Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos da rede de atenção à saúde.

O Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde proposto em unidades de saúde pertencentes ao município de PEDERNEIRAS/SP, é composto pelos serviços de saúde abaixo elencados:

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA – Equipes de Estratégia Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

11 Equipes de Estratégia Saúde da Família – manutenção e implantação

- 02 Equipes Saúde da Família Lydia Rosin Alves – Cidade Nova
- 02 Equipes Saúde da Família Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros
- 02 Equipes Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus – Antonio de Conti
- 02 Equipes Saúde da Família Oswaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
- 01 Equipe Saúde da Família Oswaldo Bueno Camargo - Vila Paulista
- 01 Equipe Saúde da Família Júlio Bertolini – Bairro Michel Neme
- 01 Equipe Saúde da Família Joaquim Cortegoso

Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – Distrito de Santelmo
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – Distrito de Guaianás



01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – Distrito Vanglória
01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – Assentamento Gleba
01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Júlio César da Silva Santos” no bairro Planalto Verde

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os processos de trabalho da Rede Básica de Saúde ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher e serão coordenados e acompanhados por responsáveis técnicos, que tem por objetivo acompanhar e organizar junto a gestão os processos de trabalhos após a indicação dos fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltramini – localizado no Distrito Industrial

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – no Centro

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – no Centro

Centro de Fisioterapia – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial

C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a secretaria de saúde;

Centro Atendimento Infantil – localizado no Distrito Industrial

Centro de Doenças Crônicas - localizado no Distrito Industrial

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

Central de Gestão em Saúde – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico

Centro Vigilância em Saúde

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL

O presente Plano tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a



complementação da rede de saúde do município de Pederneiras, na atenção básica, atenção de urgência e emergência e na atenção especializada, são eles: SAMU-Atendimento Móvel de Urgência, Estratégia de Saúde da Família, Serviços Técnicos Especializados e Serviços para a Rede de Atenção Especializada.

O Plano de Trabalho visa o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde.

Para o alcance da finalidade assinalada este Projeto, visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução.

Todas as etapas deste Projeto estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 01/2021 – Aditivo - Plano Operativo 17 – 2026. O Plano de trabalho em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB para o período de 06 meses, ou seja, abril a setembro 2026

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRADA apresentará relatórios quadrimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano de trabalho.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano deverão ser realizadas com anuência da CONTRATANTE. Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto de parceria incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS.

Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a



média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

Para melhor coordenação dos serviços médicos das empresas, os serviços terão um responsável técnico, executando as funções designadas de acordo com o capítulo II da resolução do CFM 2147/2016, estando os valores a serem pagos aos mesmos dentro do custo global do contrato, descrito na planilha financeira.

- Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte desenvolvimento:

Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Básica

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção à Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

Unidades Estratégia Atenção Primária

Unidades de Estratégia Saúde da Família

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- Ser um espaço de construção de cidadania.

As unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam também, ações de promoção ao meio ambiente junto à comunidade por meio de atividades desenvolvidas por Agentes de Promoção Ambiental (APA); ou seja, como apoio através de orientações em casos de epidemia. Não se trata de ações específicas



referentes aos APA. Todas as ações de promoção fazem parte das atividades de apoio (promoção e cuidado) estão inclusas no custo global, desde que não se trate de aumento de número de colaboradores.

Para melhor gestão dos serviços a FERSB designará supervisores/coordenadores/gerentes com formação e capacidade técnica para supervisionar e orientar as Unidades ESF com o intuito de garantir que os serviços executados aconteçam de maneira a atender as necessidades e pactuações estabelecidas.

Rede da Saúde na Atenção Especializada

Com a estrutura da rede de saúde do município a gestão municipal visa trabalhar com foco na organização dos serviços de saúde, para ampliar e qualificar a oferta de atendimento. O foco da gestão está voltado para a organização e fortalecimento da atenção básica, qualificando a saúde preventiva, ampliando o serviço de Equipe Estratégia Saúde da Família sendo matriciamento para as demais unidades.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da Secretaria Municipal de Saúde, a FERSB se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços técnicos e administrativos dentro da rede de serviços especializados.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas, as atividades previstas neste Projeto deverão ser realizadas com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

A Rede de Serviços Especializados

Hoje o município de Pederneiras conta com o Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a Santa Casa de Misericórdia para o atendimento hospitalar. O SAMU 192 faz parte de um projeto regional de Urgência e Emergência dessa forma a base no município atende aos pacientes de Pederneiras; todos os chamados são realizados pelo número 192 e regulado pela Central de Regulação (Regulação – sistema de atendimento por telefonia, onde o médico através de dados fornecidos pelo solicitante indica o melhor atendimento para a solicitação do momento e disponibiliza ou não meios de atendimento e/ou transporte e pratica a telemedicina através de equipe multiprofissional treinada e qualificada para os devidos fins) em Bauru, que regula o serviço dos 18 municípios do CGR – Colegiado de Gestão Regional.

A Santa Casa de Misericórdia é conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS; desde junho de 2011 passou a gestão dos recursos ao gestor municipal desde então o repasse financeiro SUS e as metas são pactuados com o gestor municipal. A prefeitura faz a manutenção das despesas do Pronto Socorro e repassa recursos por convênio firmado bilateralmente com a entidade a fim de auxiliar na manutenção dos serviços. O prestador vem avançando em vários projetos como: cirurgias Eletivas, Leito para Desintoxicação, Rede Cegonha, com o propósito de melhorar cada vez mais e se tornar sustentável, atraindo mais profissionais médicos, assim ampliando o



atendimento especializado. A Santa Casa de Pederneiras assume baseado em suas capacidades os procedimentos de baixa e média complexidade, tendo equipe médica composta pelas especialidades de: Ortopedia, Ginecologia (este na maioria dos dias com plantão presencial), Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Gastroenterologista, Cardiologista, Cirurgia Buco-Maxilo, entre outros, para atender o mínimo das necessidades do município. De acordo com a complexidade dos casos as vagas são reguladas pela CROSS e as internações são realizadas de acordo com os leitos disponíveis na região, tendo como referência o Hospital Estadual Bauru – HEB ou outro prestador. A Santa Casa de Misericórdia conta desde novembro de 2019 com um Centro de Cuidados Intensivos.

No cenário atual, diante das questões epidemiológicas se faz necessário dentro do escopo de serviços do município um Centro de atendimento Infantil, o qual funcionará de segunda a sexta-feira das 07:00 as 19:00 com o intuito de garantir assistência num local adequado para a população de 0 a 16 anos.

Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde

RESPONSABILIDADES DA FERSB

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Trabalho, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Trabalho;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Trabalho;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Trabalho;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução



- das ações previstas,
- Conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Trabalho;
 - Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Trabalho;
 - Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
 - Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
 - Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.
 - Disponibilizar à FERSB os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no
 - Contrato firmado;
 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste;
 - Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio;
 - Apoiar a FERSB nas atividades de promoção dos processos de educação continuada e permanente necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente; lembrando que o apoio se trata de disponibilizar a equipe para a participação, sessão de local necessário;
 - Fornecer aos profissionais de saúde determinados pela FERSB o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - Garantir segurança, integridade física, no local de trabalho ao profissional médico, prestador de serviço, e aos demais profissionais da área de saúde disponibilizados pela FERSB para execução dos serviços pactuados;
 - Apoiar a FERSB para a realização da pesquisa de satisfação avaliando a prestação do serviço atendimento médico em plantão;

RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA/número atendimento</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	61
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	27
Assistente social	30 horas	Fundação	01
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02



Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	09
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	13
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	13
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas	Cedido	01
Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
*Dentista	20 horas	Fundação	01
Dentista especialista (cirurgia geral e prótese fixa)	10 horas	Fundação	01
Dentista especialista (endodontia)	10 horas	Fundação	01
Dentista especialista (ortodontia)	10 horas	Fundação	02
Dentista implantodontia	produção	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	16
Enfermeiro	30 horas	Fundação	03
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	10
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	04
Fonoaudióloga	50 horas	Fundação	02
Médico Clínico Geral/autorizador	-	Fundação	01
Médico Clínico Geral/CAPS	200 consultas	Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular	160 consultas	Fundação	01
Médico Dermatologista	130 consultas	Fundação	01
Médico eAP	20 horas	Fundação	05
Médico Endocrinologista	200 consultas	Fundação	01
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	06
Médico Cirurgião Geral	160 consultas	Fundação	01
Médico Ginecologista	320 consultas	Fundação	02
Médico Nefrologista	80 consultas	Fundação	01
Médico Neurologista	32 horas	Fundação	01
Médico Oftalmologista	240 consultas	Fundação	01
Médico Ortopedista	120 consultas	Fundação	01



Médico Ortopedista	220 consultas	Fundação	01
Médico Otorrinolaringologista	130 consultas	Fundação	01
Médico Pediatra	48 horas	Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª feira	Plantão 12 horas	Fundação	Número de médicos variável (10 plantões de 12 horas por semana)
Médico Psiquiatra	100 consultas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	557 exames	Fundação	01
Médico Urologista	80 consultas	Fundação	01
Médico Radiologista	110 laudos	Fundação	01
Médico RT pediatria	-	Fundação	01
Menor aprendiz	40 horas	Legião Mirim	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	01
Nutricionista	200 consultas	Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	05
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	11
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	21
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	06
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	04
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	04
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
Terapeuta Ocupacional	40 horas	Fundação	1
TOTAL		Cedidos	2
		Fundação	268
		Geral	272
		Legião Mirim	2

Quadro de Especialidades Multiprofissional - quando Pessoa Jurídica

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária semanal prestada por cada profissional	Média do Número de Atendimentos mensal



		(As horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço)	
Neurologista	01	08 horas/32 horas	100
Psiquiatra	01		100
Dermatologista	01		130
Clínico Geral/Autorizador AIH	01		140 consultas + 130 laudos eletrocardiograma e 32 testes ergométrico e outras atividades(autorizador)
Clínico Geral (atendimento saúde mental)	01		200 consultas
Otorrinolaringologista	01		130
Oftalmologista	01		240
Endocrinologista	01		200
Ortopedista	01		120
Ortopedista	01		220
Cirurgia Geral	01		160
Nutricionista	01		200
Urologista	01		80
Nefrologista	01		80
Cirurgião vascular	01		160
Pediatra	01		192
Dentista ortodontia	02	10	200
Dentista endodontia	01	10	40
*Dentista (Clínico)	04	40	240
Dentista (Clínico)	01	20	120
*Dentista Clínico Prótese	01	10	40
Dentista implantologia	01	10	produção
Ginecologista	02		320
Ultrassonografia	01		217
Ultrassonografia	02		170
Laudos mamografia	01		110



Terapeuta ocupacional	01	40	35 horas Postão 05 Centro Poliesportivo – Projeto Reata
Fonoaudióloga	02	50	20 horas/semanais – Postão – atendimentos pacientes 10 horas/semanais Postão – teste orelhinha e audiometria 20 horas/semanais- Espaço Saúde – atendimentos pacientes
Médico clínico – 20 horas (eAP)	05	20	240 + 8 visitas
*Médico ESF – 40 horas	06	40	480 + 16 visitas

- Alguns profissionais serão contratados de acordo com a disponibilidade de mercado, assim poderão ser CLT (processo seletivo) ou PJ (pessoa jurídica).

RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a FUNDAÇÃO, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela FUNDAÇÃO. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a FUNDAÇÃO a identificação dos profissionais necessários à (re) composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatórios de avaliação ao gestor municipal de saúde para conhecimento, podendo o gestor municipal apresentar através de relatórios suas impressões sobre os serviços realizados e colaboradores. A Fundação decidirá mediante o custo global do Contrato dentro da lei a melhor forma para compor a equipe, ou seja, através de processo seletivo, Pessoa Jurídica, dependendo das condições da oferta e procura; como também podendo alterar o contrato das empresas prestadoras de serviços, para número de atendimentos, ou seja,



pagar, a partir do valor estipulado pelo município no contrato, pelo número de consultas/atendimentos realizados, baseado na demanda apresentada e dentro do custo global do contrato.

O quadro de colaboradores do plano de trabalho foi elaborado de acordo com o termo de referência do município, não estando previstos no referido quadro número de colaboradores para substituições no que se refere a férias, licenças saúde e/ou maternidade, com ciência e anuência da gestão municipal, não podendo tal fato prejudicar o cumprimento do contrato, visto a dificuldade de profissionais aceitarem assumir os cargos por tempo determinado.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Formação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a formação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano Trabalho.

AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

Ações e Serviços na Rede de Saúde

1- Rede de Atenção Básica

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

02 Equipes Saúde da Família Lydia Rosin Alves – Cidade Nova

02 Equipes Saúde da Família Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros



02 Equipes Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus – Antonio de Conti

- 02 Equipes Saúde da Família Osvaldo Nachbar – Bairro Maria Elena
- 01 Equipe Saúde da Família Osvaldo Bueno Camargo - Vila Paulista
- 01 Equipe Saúde da Família Júlio Bertolini – Bairro Michel Neme
- 01 Equipe Saúde da Família Joaquim Cortegoso

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento farmacêutico em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano Trabalho.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço de limpeza de Unidades que compõe a rede básica de saúde do município conforme contratado neste plano Trabalho.

- Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade Gumercindo Guermandi – Distrito de Santelmo
- 01 equipe na Unidade Florindo da Silva – Distrito de Guaianás
- 01 equipe na Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira – Distrito Vanglória
- 01 equipe na Unidade Claudeci dos Santos Tavares – Assentamento Gleba I
- 01 equipe na Unidade Julio César Silva dos Santos – Planalto Verde

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado no plano operativo.

- Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades básicas de saúde, nas unidades de estratégia de Saúde da Família e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

O serviço de Imagem da rede de saúde do município, conta com a realização de exames de: Ultrassonografia, Ecocardiograma e Mamografia, Radiologia funciona com agendamento prévio pelo sistema próprio da rede de saúde, o serviço conta com equipamentos próprios, insumos para a realização dos exames e com profissional auxiliar do serviço, este funciona em dias alternados da semana e conforme necessidade aos sábados e feriados conforme a demanda. Localizado na unidade Centro de Especialidade e Diagnóstico Lara Fernanda Augustini Beltrami e Centro de Atenção a Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Menor Aprendiz 40 horas	01
Assistente Administrativo	06
Técnico de enfermagem - folguista	01
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40 horas	02



Vigilância em Saúde

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, este é composto pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento e Controle de Vetor, as instalações físicas são adequadas ao funcionamento dos serviços, contam com o mínimo de profissionais para realização da demanda de atividades. Este setor requer grande investimento de pessoal devido à demanda epidemiológica que tem ocorrido em nosso País, dessa forma há necessidade de ampliação das ações de promoção e educação em saúde. A FERSB faz a gestão compartilhada da vigilância epidemiológica em saúde no município.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional da vigilância em saúde se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas.

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01
Técnico Enfermagem	01

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funciona em prédio próprio, onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho, no serviço é utilizado sistema próprio informatizado, onde todas as unidades de saúde que realizam dispensação de medicamentos e insumos fazem a solicitação de reposição através desse sistema. Toda a logística desse fluxo é trabalhada pela farmacêutica e demais responsáveis das unidades de saúde.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almoxarifado	02
Auxiliar de limpeza	01

REDE BÁSICA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	Plano Atual
Auxiliar administrativo	01
Técnico de Enfermagem	03
Médico Ginecologista/obstetra	02
Médico Ultrassonografia	02
Médico Radiologista	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA



Um aspecto fundamental contemplado nesse plano de trabalho incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras.

Ao apresentar, como característica, uma enorme capilaridade, a estratégia de saúde da família é socialmente sensível: suas ações colocam frente a frente profissionais e realidade. São espaços pedagógicos em que a prática é o objeto das ações e onde muitas situações falam por si, permitindo às equipes um aprendizado e uma compreensão absolutamente reais e novos, a cada vez que ocorrem. São situações onde o fazer se aproxima da realidade de vida das pessoas e possibilitando um espaço privilegiado para o trabalho com os usuários.

Seguindo a Política nacional Atenção Básica o município optou em aumentar a cobertura da Estratégia da Saúde da Família, solicitando a transformação das Unidades Básicas Oswaldo Nachbar, UBS Vila Paulista, Assentamento Horto Aimorés, Unidades Distritais em Estratégia Saúde da Família.

Os serviços de saúde são complexos e estão inseridos no SUS com as normativas formuladas para seu adequado funcionamento. A FERSB compartilhará responsabilidades com o município para a gestão da Estratégia Saúde da Família, cabendo ao município garantir infraestrutura, condições de funcionamento, recursos materiais e humanos quando estes não forem parte do plano de trabalho, além de ações, que não forem contratados junto à FERSB no plano trabalho apresentado e que sejam necessários ao adequado funcionamento do serviço. O objetivo maior dentro do Programa de Ações de Saúde do SUS Pederneiras, é a qualificação e desenvolvimento da atenção à saúde. As ações compartilhadas e serviços ofertados devem guardar coerência com esse Programa, com as normativas do SUS e com as políticas nacionais, estaduais e municipais pertinentes aos objetivos e escopo de ações e serviços contratados conforme solicitado, acompanhando o termo de referência.

Os atendimentos e a operacionalização das ações de fonoaudiologia a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pederneiras com o objetivo de organizar e sistematizar os atendimentos fonoaudiológicos, assegurando acesso oportuno aos serviços, qualidade assistencial e uso eficiente da carga horária disponível.

ORGANIZAÇÃO DA AGENDA SEMANAL

Segunda-feira

Local: Unidade de Saúde Joaquim Cortegoso – Postão

Atendimentos: Teste da Orelhinha e Exames de Audiometria

Horário: 07h às 17h

- 07h às 11h:

Realização de 15 Testes da Orelhinha, com agendamentos efetuados pelas Unidades

Básicas de Saúde.

- 11h às 17h:

Realização de 7 exames de audiometria, com agendamentos efetuados pelo Espaço

Saúde.

Produção prevista: 22 atendimentos/dia.

Terça-feira

Local: Espaço Saúde

Atendimentos: Consultas ambulatoriais e visitas domiciliares



Horário: 07h às 17h

A agenda será organizada em dois períodos, conforme a demanda apresentada:

- Consultas ambulatoriais:

Realização de 10 atendimentos, agendados com intervalo de 30 minutos.

- Visitas domiciliares:

Realização de 5 visitas domiciliares por semana, podendo esse quantitativo ser convertido em consultas ambulatoriais, de acordo com a necessidade do serviço e o perfil da demanda.

Produção prevista: 15 atendimentos/dia.

Quarta-feira e Quinta-feira

Local: Unidade de Saúde Joaquim Cortegoso – Postão

Atendimentos: Atendimentos em conjunto com a Equipe Multiprofissional (e-Multi)

Horário: 07h às 17h

- Duração média dos atendimentos: 30 minutos;

- Produção prevista: 10 atendimentos por dia.

Sexta-feira

Local: Espaço Saúde

Atendimentos: Projeto Reata e consultas ambulatoriais.

Horário: 07h às 17h

- Período da manhã:

Realização de 10 atendimentos vinculados ao Projeto REATA, com intervalo de 30 minutos, podendo o quantitativo ser convertido em consultas ambulatoriais, conforme a demanda do serviço.

- Período da tarde:

Realização de 7 consultas ambulatoriais, agendadas com intervalo de 30 minutos.

Produção prevista: 12 atendimentos/dia.

“O quadro de colaboradores do plano de trabalho foi elaborado de acordo com o termo de referência do município, não estando previstos no referido quadro número de colaboradores para substituições no que se refere a férias, licenças saúde e/ou maternidade, com ciência e anuência da gestão municipal, não podendo tal fato prejudicar o cumprimento do contrato, visto a dificuldade de profissionais aceitarem assumir os cargos por tempo determinado.”

A organização da ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente administrativo	01
Farmacêutico	01
Enfermeiro 40h	01
Auxiliar de Farmácia	02
Agente Comunitário de Saúde	05
Técnico de enfermagem	01
Dentista 40 hs	01
Psicólogo	03



Terapeuta Ocupacional 35 horas	01
Fonoaudióloga 30 horas	01
Auxiliar de limpeza	02

O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. A profissional fonoaudióloga realizará 10 horas destinadas à realização de Testes de Orelhinha e Audiometrias e 20 horas destinadas para atendimentos à pacientes na Equipe Multiprofissional. O profissional Terapeuta Ocupacional realizará 15 horas destinadas a atividades de coordenação da equipe multiprofissional e 20 horas destinadas a atendimentos à pacientes na equipe multiprofissional.

UNIDADE JÚLIO BERTOLINI – BAIRRO MICHEL NEME

PROFISSIONAL	Plano Atual
Médico ESF 40 horas	01
Enfermeiro 40 horas	01
Agente comunitário de saúde	05
Farmacêutico	01
Dentista 40 horas	01
Pediatra	01
Assistente administrativo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O pediatra PJ divide carga horária de 12 semanais em outras unidades.

SAÚDE DA FAMÍLIA WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Enfermeiro 40 horas	01
Auxiliar de farmácia	01
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	04
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40 horas	01
Menor aprendiz – 20 horas	01
Dentista 40 horas	01
Psicólogo	01
Auxiliar de limpeza	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA LYDIA ROSIN ALVES

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem 40h	03
Farmacêutica	01



Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA ESTEVAN MATURANA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Dentista – 40 horas	01
Auxiliar saúde bucal	01
Psicólogo	01
Pediatra	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional médico pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE OSVALDO NACHBAR – BAIRRO MARIA ELENA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem 40h	03
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	10
Dentista 40 horas	01
Enfermeiro 40h	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40 horas	02
Auxiliar de Farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico e psicólogo citado acima cumpre uma carga horária semanal, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves).

UNIDADE OSVALDO BUENO CAMARGO – BAIRRO VILA PAULISTA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de limpeza	01



Auxiliar de saúde bucal	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	05
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01
Médico ESF 40 horas	01
Psicólogo	01
Pediatra	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermândi, Unidade Osvaldo Nachbar, Unidade Júlio César Silva dos Santos) e Unidade Claudeci dos Santos Tavares. O profissional pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais dividido em mais de uma unidade.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

UNIDADE GUMERCINDO GUERMANDI- DISTRITO DE SANTELMO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem 40h	01
Farmacêutica 40h	01
Agente Comunitário Saúde	02
Assistente administrativo	01
Enfermeiro 30h	01
Médico eAP – 20 horas	01
Dentista 20 h	01
Psicólogo	01

O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA – DISTRITO DE VANGLÓRIA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 30 h	01
Médico EAP 20 h	01
Auxiliar Limpeza	01
Dentista 20 h	01
Psicólogo	01

O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE GUAIANÁS – DISTRITO DE GUAIANÁS

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
--------------	-------------



Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de saúde bucal	01
Médico eAP – 20 horas	01
Técnico de Farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional, auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES – ASSENTAMENTO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Enfermeiro 40h	01
Médico EAp 20 horas	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional Psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE “JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS” (BAIRRO PLANALTO VERDE)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	03
Enfermeiro 40h	01
Médico EAp 20 horas	01
Psicólogo	01
Técnico de Farmácia	01
Assistente administrativo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido mais de uma unidade de saúde (Unidade Osvaldo Bueno Camargo, Unidade Florindo da Silva, Unidade Gumercindo Guermandi, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Júlio César Silva dos Santos).

Rede de Urgência e Emergência Móvel SAMU



O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, as sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas, envolvendo a área do município de Pederneiras.

O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. O serviço pode ser acessado gratuitamente pelo número 192, a partir de qualquer telefone, fixo ou móvel. A ligação é atendida por técnicos, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é um serviço de territorialidade e móvel. As ambulâncias são distribuídas estrategicamente, pela gestão municipal, visto ser equipamento disponibilizado pelo município, cabendo a este, através da secretaria municipal de saúde, todo processo de organização do serviço, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência, ou seja, a frota faz parte dos equipamentos de saúde, as quais tem um número específico, conforme consta em apresentação no Plano Municipal de Saúde. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. O SAMU trabalha na lógica de um sistema organizado regionalmente e dentro do Estado, onde dispõe de unidades próprias e atua em conjunto com outras instituições para o atendimento às urgências.

Em Pederneiras os serviços do SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência funciona como base descentralizada, regulada pelo SAMU regional Bauru.

Os pacientes trazidos pelo SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência, regulados pelo serviço 192, serão atendidos pela Santa Casa de Misericórdia.

A base descentralizada do SAMU Pederneiras, que é regulada pelo SAMU regional Bauru, conta com médico regulador responsável por regular o fluxo de chamadas e atendimentos. A equipe da base descentralizada, SAMU Pederneiras, é composta por técnico de enfermagem e motorista/socorrista em plantões de 12x36 horas, sendo que a troca da equipe acontece sempre às 7:00hs e as 19:00hs, por este serviço funcionar por 24 horas, todos os dias da semana, de forma ininterrupta. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a alimentação aos profissionais, empregados da CONTRATADA, que estiverem em plantão na escala de 12x36 horas do SAMU base Pederneiras, cabendo aos profissionais contratados pela FERSB realizar os fluxos e protocolos estabelecidos pelo município/rede urgência e emergência.

Rede de Urgência e Emergência- Equipe profissional do SAMU

A equipe do SAMU

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência	11



- 36 horas	
Técnica de Enfermagem - 36 horas	06
Enfermeiro – 36 horas (cedido)	01

Técnicos Especializados da Rede Pública de Saúde

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente a gestão do serviço médico especializado na rede do município, bem como profissionais técnicos para compor equipe multiprofissional e para tal é necessário a contratação de serviços técnicos especializados, referentes à realização de atendimentos no Ambulatório Médico Especializado, localizado no Centro de Especialidades e Diagnóstico- CED - Lara Fernanda Augustini Beltrami, no Centro de Atenção à Saúde do Homem, no Centro de Atenção Psicossocial e na Residência Terapêutica. Para atender o objeto deste Plano Trabalho nos serviços médicos no ambulatório médico, são necessárias as especialidades do quadro abaixo.

Rede de Atenção Especializada

O objeto deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

- Coordenação dos serviços de especialidades, ambulatório médico especializado

Os atendimentos especializados serão realizados no Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami, Centro de Doenças Crônicas, Centro Poliesportivo, Centro de Atenção à Saúde do Homem, Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica.

Centro de Doenças Crônicas

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Enfermagem	01
Assistente Administrativo	01
Nefrologista	01 (80 consultas)

Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami

O Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltrami situado à Avenida Bernardino Flora Furlan - Pederneiras, e conta com as seguintes especialidades: Neurologia, Cirurgião Geral, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologista, Dermatologia, Cirurgião vascular, urologia, nefrologia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia

Compreende uma estrutura física de 06 consultórios médicos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06:30 as 17:00 horas, a equipe de apoio, entre elas administrativo, técnicos de enfermagem e enfermeiro que atendem os



serviços complementares da consulta médica, além desses atendimentos conta ainda com farmácia completa para atendimento pós consulta.

Quadro Profissional do Espaço Saúde - Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	06
Enfermeiro 40 horas	01
Técnico de Enfermagem	02
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	01
Médico oftalmologista	01
Médico neurologista	01
Médico cirurgião geral	01
Médico dermatologista	01
Médico endocrinologista	01
Médico geral	01
Médico otorrinolaringologista	01
Médico ortopedista	01
Médico ortopedista	01
Médico urologista	01
Médico nefrologista	01
Médico Cirurgião vascular	01
Nutricionista	01
Farmacêutico	01
Fonoaudiólogo 20 horas	01
Técnico de Radiologia	02

Os profissionais prestadores de serviços médicos deverão dentre outras atribuições executar tarefas que compreendem o conjunto de atividades realizadas por um prestador de serviços de saúde profissional médico; realizar consultas ambulatoriais e quando necessário exames médicos e emergenciais e remover pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; orientar devidamente o usuário, informando e esclarecendo-o a respeito da necessidade de tratamento e ou do tratamento realizado; registrar, através de microcomputadores ou por outros meios a necessidade de tratamento e o tratamento realizado durante a prestação de serviços médicos; realizar o cuidado da saúde da população prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, executar outras tarefas relacionadas a atendimentos e cuidados aos usuários em estabelecimentos de saúde do município.

Centro de Atenção à Saúde da Criança: Serviço de atendimento à criança de 0 a 16 anos de idade, demanda espontânea com funcionamento diário, de segunda a sexta feira das 07:00 as 19:00, inclusive feriados.

Centro de Atenção à Saúde da Criança

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Técnico de Enfermagem - 30 horas	04
Médico RT	01



Médico Pediatra (plantões de 12 horas)	Número variável – 2 plantões de 12 horas diariamente
Farmacêutico	01
Enfermeiro 30 horas	01
Técnico de Farmácia 40 horas	01
Auxiliar Limpeza	01
Enfermeiro – 30 horas Responsável Técnico	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde (Unidade Júlio César Silva dos Santos e Centro Pediátrico).

Setor de Fisioterapia

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer, conta com equipamentos e espaço físico adequado para o atendimento da população usuária do sistema único de saúde, contamos nesse setor também com atendimento em Pilates para os pacientes com problemas crônicos. O setor funciona com agendamento online desde que o paciente esteja com solicitação médica para o procedimento. A demanda do setor é muito grande, pois além dessa rotina, é realizado atendimento domiciliar para os pacientes acamados e atendimento aos pacientes com AVC.

Importante ressaltar que o quadro da equipe multiprofissional do setor de fisioterapia se manteve, em valores e metas físicas e qualitativas.

CENTRO POLIESPORTIVO

Profissionais	Número de Profissionais	Média semanal do Número de atendimentos
Fisioterapia	04	25
Educador físico	01	75
Terapeuta Ocupacional	01 – 05 horas	Pacientes Projeto Reata

Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo. O profissional Terapeuta ocupacional também realiza atendimentos na Unidade de Saúde Joaquim Cortegoso.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Os serviços deverão ser realizados nas dependências físicas do Centro de Especialidades Odontológicas conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes.

Realizar prestação de serviços odontológicos especializados na área de periodontia, ortodontia, endodontia, cirurgia geral e prótese fixa para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO conforme conta nesse plano Trabalho.

CEO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	07
Dentista 10 horas (endodontia)	01



Dentista 10 horas (ortodontia)	02
Dentista implantologia	01
Dentista (Cirurgia geral e prótese fixa) 10 horas	01
Auxiliar Limpeza	02
Auxiliar administrativo	01

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

A Atenção em Saúde Mental no município conta com um CAPS I, modalidade que é a capacidade da população do município, o papel desse serviço é o matriciamento para a rede básica no que se refere esse atendimento, tem como objetivo o fortalecimento de vínculo com os pacientes portadores de transtornos mentais e uso de crack, álcool e outras drogas nas unidades de saúde para acompanhamento e tratamento.

Existe também o serviço de Residência Terapêutica destinado aos moradores que permaneceram em Hospitais psiquiátricos, de longa permanência, e objetivo é a desinstitucionalização e reinserção social.

O gerenciamento desse serviço pela CONTRATADA proporcionará qualidade do matriciamento e ampliação do acesso a esses pacientes.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro	01
Farmacêutico	01
Assistente Administrativo	01
Psicólogo	01
Médico Psiquiatra 20 horas	01
Médico Clínico 20 horas	01
Assistente Social	01
Técnico Enfermagem	01

Os profissionais citados acima cumprem uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica.

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Limpeza	01
Agente Comunitário	01
Cuidador em Saúde	06

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Cada Contrato de Gestão firmado com os municípios instituidores terá sua avaliação e monitoramento de forma obrigatória e sistemática, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída pelas respectivas Secretarias Municipal de Saúde, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem aprimorar a execução do Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão são realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, por meio da análise dos relatórios e planilhas de produção e prestação de contas apresentadas pela FERSB, bem como mediante procedimentos de supervisão direta ao local a qualquer tempo, os quais observam o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, assim como a verificação da correta alocação de recursos necessários e fornecidos pelo Município de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A Fundação Estatal de Saúde, estando inserida no âmbito do SUS, deverá participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde, implantadas pelo Ministério da Saúde.

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais são desenvolvidos como um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a ser executada, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar: Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional; Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido e Análise do índice de satisfação do usuário.

METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/04/26	30/09/26	100%



02	Realizar 01 reunião mensal - equipe na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/04/26	30/09/26	Lista de presença dos participantes, ata da reunião.
03	Realizar 03 qualificações para ACS a cada ano de vigência do contrato.	01/04/26	30/09/26	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
EQUIPE EMULTI				
04	Manter contratação de profissional Terapeuta Ocupacional (40 horas) Fonoaudiólogo (50 horas)	01/04/26	30/09/26	100%
05	Manter os profissionais farmacêuticos nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/04/26	30/09/26	100%
06	Manter o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/04/26	30/09/26	100%
07	Manter a contratação dos profissionais de limpeza em todas as unidades de saúde, conforme consta no plano de trabalho.	01/04/26	30/09/26	100%
08	Proporcionar treinamento quadrimestral, apresentando normas e técnicas para o serviço de limpeza, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário SUS.	01/04/26	30/09/26	Relatório Quadrimestral e Lista de presença dos participantes e certificados. Conteúdo programático dos treinamentos.
EQUIPE SAMU				
09	Manter o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/04/26	30/09/26	100%
10	Manter o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base Descentralizada pederneiras	01/04/26	30/09/26	100%
11	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/04/26	30/09/26	Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)



12	Promover treinamento semestral com a equipe	01/04/26	30/09/26	Lista de presença dos participantes
ESPAÇO SAÚDE				
13	Manter o funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/04/26	30/09/26	100%
14	Realizar 01 reunião quadrimestral na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	01/04/26	30/09/26	Apresentação de ata
CENTRO POLIESPORTIVO				
15	Manter contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/04/26	30/09/26	100%
16	Manter contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/04/26	30/09/26	100%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO				
17	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/04/26	30/09/26	100%
18	Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico odontológicos relacionados de toda a rede de saúde do município conforme solicitado	01/04/26	30/09/26	Relatório Quadrimestral (Relatório mensal das empresas)
EDUCAÇÃO PERMANENTE				
19	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 3 vezes ao ano para cada categoria e/ou setor	01/04/26	30/09/26	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
IMAGEM				



20	Manter a prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia e laudos mamografias	01/04/26	30/09/26	100%
CAPS				
21	Manter contratações de serviços técnicos ou especializados	01/04/26	30/09/26	100%
CEO				
22	Manter a composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados conforme contrato.	01/04/26	30/09/26	100%
Centro de Atenção à Saúde da Criança				
23	Manter a composição da equipe de assistência ao centro de atendimento infantil para realização de prestação de serviços médicos pediatras, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta e pontos facultativos	01/04/26	30/09/26	100%

METAS QUANTITATIVAS

Atenção básica				
24	16.960 visitas domiciliares mensais realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o planejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/04/26	30/09/26	95% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretária de saúde de Pederneiras)
25	Realização de consultas (192) programadas pediatria	01/04/26	30/09/26	90% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretária de saúde de Pederneiras)
26	Realização de consultas médicas (240) de clínico geral (eAP) e visitas domiciliares (08) mensais	01/04/26	30/09/26	95% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretária de saúde de Pederneiras)



27	Realização de consultas médicas (480) de clínico geral (ESF) e visitas domiciliares (16) mensais	01/04/26	30/09/26	95% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretária de saúde de Pederneiras)
28	Realização de consultas médicas especializadas em ginecologia. (160)	01/04/26	30/09/26	90% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
Setor de imagem				
29	Realização de exames mensais de ultrassom programados (557 exames)	01/04/26	30/09/26	100% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
30	Realização dos laudos mensais de mamografia (110 laudos)	01/04/26	30/09/26	100% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
Centro de especialidades				
31	Realização de consultas especialistas conforme contrato com empresa	01/04/26	30/09/26	90% - Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de Pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
32	Realização de atendimentos odontológicos mensais especializadas conforme contrato.	01/04/26	30/09/26	90% - Controle através de sistema informatizado existente (sistema próprio da secretária de saúde de Pederneiras)
Atividades de apoio às ações de saúde				
33	Manter durante o contrato de gestão os serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/04/26	30/09/26	Relatório mensal da empresa



34	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru	01/04/26	30/09/26	100%
35	Prover relatório quadrimestralmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários.	01/04/26	30/09/26	100% - Entregar Relatório Quadrimestral – Satisfação do usuário: 90 a 100% - Ótimo 89 a 75% - Bom 74 a 50% - Satisfatório Abaixo de 49% - Insatisfatório
36	Apresentar quadrimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades.	01/04/26	30/09/26	Relatório Quadrimestral
37	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria, Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de saúde públicas	01/04/26	30/09/26	Relatório anual realizado pela SMS
38	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	01/04/26	30/09/26	Relatório Quadrimestral

Obs: as metas serão sempre apresentadas nos relatórios quadrimestrais procurando sempre cumprir a temporalidade, qualidade e quantidade de ações estabelecidas no período de 12 meses, desde que o contrato esteja vigente.

ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- a) **Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203**
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- b) **Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849**
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/N°, Jardim Planalto
- c) **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714**
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- d) **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463**
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista



- e) **Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544**
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- f) **Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498**
Rua José Leandrin, O -1015; Cidade Nova
- g) **Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536**
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- h) **Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528**
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória
- i) **Unidade de Atenção Primária “Gumercindo Guermandi” – CNES 2791501**
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- j) **Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471**
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- k) **Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- l) **Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- m) **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- n) **Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859**
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- o) **Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027**
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- p) **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- q) **Residência Terapêutica – CNES 6436226**
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- r) **Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- s) **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**
Rua Eliazar Braga N 257 Centro
- t) **Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini – CNES 9286969**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II



- u) Centro de Doenças Crônicas: José Maturana Corral – CNES 5609623**
Avenida Pedro Scarlassara, N – 450; Distrito Industrial VII
- v) Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- w) SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I

Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

A FERSB se propôs a trabalhar na perspectiva de planejar ações que possam dar voz aos usuários, criando espaços de participação e de escuta, em especial junto aos usuários que buscam os serviços de Saúde nas unidades onde a FERSB mantém atividades baseadas em Contratos de Gestão firmados com os municípios instituidores.

Dessa maneira nos contratos em andamento, firmados com o objetivo a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços de saúde que assegure assistência gratuita e universal à população será implantada pesquisa de avaliação da satisfação do usuário, favorecendo o direito de informação às pessoas assistidas e a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário. Para contribuir para ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social população a Fundação de Saúde elaborou e disponibiliza nas unidades de saúde a aplicação de questionário de satisfação de atendimento à população que procurar o local.

A utilização de Pesquisas de Satisfação dos Usuários (espontânea e aplicada) será um norte para ações de melhoria necessárias.

Questionários é uma excelente maneira de reunir informações que não aparecem em testes de laboratório e nem em conversas. E embora os pacientes possam hesitar ao fornecer feedback pessoalmente, os questionários lhes oferecem a possibilidade de fazê-lo de forma particular.

PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde



têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho. Importante salientar que a educação permanente e continuada é realizada por colaboradora do quadro de funcionários da FERSB, responsável pelas atividades, porém alguns temas específicos, caso seja solicitado pelo município, o qual não esteja na competência da profissional citada e não seja possível parceria para realização do mesmo, se fará necessário orçamento e discussão com a gestão municipal para realização do mesmo.

*PLANILHA FINANCEIRA VALOR ADITIVO – CUSTO GLOBAL

CUSTEIO	1	2	3	4	5	6
1. Pessoal e Reflexo	0	0	0	0	0	0
Salários	676.758,02	676.758,02	676.758,02	676.758,02	676.758,02	676.758,02
Encargos Sociais (FGTS 8%)	66.518,53	66.518,53	66.518,53	66.518,53	66.518,53	66.518,53
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	217.554,72	217.554,72	217.554,72	217.554,72	217.554,72	217.554,72
Provisionamento (13º + Férias)	120.015,08	120.015,08	120.015,08	120.015,08	120.015,08	120.015,08
Provisionamento (Rescisões)	20.746,55	20.746,55	20.746,55	20.746,55	20.746,55	20.746,55
Benefícios	129.703,10	129.703,10	129.703,10	129.703,10	129.703,10	129.703,10
Vale Alimentação / Refeição	277.800,00	277.800,00	277.800,00	277.800,00	277.800,00	277.800,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	16.317,61	16.317,61	16.317,61	16.317,61	16.317,61	16.317,61
Dissídio				63.954,27	63.954,27	63.954,27
Gratificação	3.077,51	3.077,51	3.077,51	3.077,51	3.077,51	3.077,51
Horas extras e AD. Noturno	7.482,00	7.482,00	7.482,00	7.482,00	7.482,00	7.482,00
Outros (SESMT)	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
2. Materiais de Consumo						
Material de Consumo						
Uniformes						
Equipamentos de proteção individual						
3. Serviços de Terceiros						
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Segurança patrimonial e Vigilância						
Menor Aprendiz	4.776,56	4.776,56	4.776,56	4.776,56	4.776,56	4.776,56
Manutenção Preventiva e corretiva de Serviço de Dosímetro	12.990,00	12.990,00	12.990,00	12.990,00	12.990,00	12.990,00
serviços médicos Especializados	409.429,40	409.429,40	409.429,40	409.429,40	409.429,40	409.429,40
serviços plantões méd. centro Pediátrico	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais						
Assessoria Jurídica	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50
Assessoria Contábil	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00	100.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	2.181.908,59	2.181.908,59	2.181.908,59	2.245.862,86	2.245.862,86	2.245.862,86
					13.283.314,34	
TOTAL	R\$ 13.283.314,34					

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será de 06 meses, abril a setembro 2026, conforme demonstra tabela abaixo.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VALOR EM REAIS	MÊS	DATA DO REPASSE
R\$ 2.181.908,59	ABRIL	20/04/2026
R\$ 2.181.908,59	MAIO	20/05/2026
R\$ 2.181.908,59	JUNHO	20/06/2026
R\$ 2.245.862,86	JULHO	20/07/2026
R\$ 2.245.862,86	AGOSTO	20/08/2026
R\$ 2.245.862,86	SETEMBRO	20/09/2026
Valor total	R\$ 13.283.314,34	

OBS: O valor acima descrito no cronograma de desembolso é referente ao custo global do termo aditivo para execução do contrato no período de 06 meses. Lembramos que não consta do valor mensal e cronograma de desembolso o valor a ser pago ao profissional na área de odontologia implantodontia, valor esse a ser acrescido conforme a produção executada pelo profissional.



PLANILHA DE CUSTOS SALARIAL E ENCARGOS FERSB																						
Nº FUNC.	CARGO	HORAS SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONÁRIOS	GRATIFICAÇÃO	HORAS EXTRAS, AD. NOTURNO E PERICULOSIDADE	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20% E 40%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSPORTE E VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO (SAMU)	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO FGTS S/ 13º E FÉRIAS	PROVISÃO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTO + ENCARGOS MENSAL
65	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	RS 3.242,00	RS 210.730,00			RS 42.146,00	RS 252.876,00	RS 648,40	RS 9.721,40		RS 78.000,00	RS 341.245,80	RS 21.494,46	RS 26.931,29	RS 8.977,10	RS 2.872,67	RS 6.799,55	RS 70.299,53	RS 137.374,61	RS 7.363,39	RS 478.620,41
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	RS 1.894,20	RS 47.355,00	RS 378,84		RS 0,00	RS 47.733,84	RS 378,84	RS 3.739,00		RS 30.000,00	RS 81.851,68	RS 4.057,38	RS 5.083,65	RS 1.694,55	RS 542,26	RS 1.283,51	RS 13.270,01	RS 25.931,36	RS 4.311,32	RS 107.783,04
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	RS 3.184,20	RS 3.184,20			RS 0,00	RS 3.184,20	RS 636,84	RS 149,56		RS 1.200,00	RS 5.170,60	RS 270,66	RS 339,12	RS 113,04	RS 36,17	RS 85,62	RS 885,21	RS 1.729,81	RS 6.900,41	RS 6.900,41
2	AUX. ADMINISTRATIVO	40	RS 1.894,20	RS 3.788,40			RS 0,00	RS 3.788,40	RS 378,84	RS 299,12		RS 2.400,00	RS 6.866,36	RS 322,01	RS 403,46	RS 134,49	RS 43,04	RS 101,87	RS 1.053,18	RS 2.058,04	RS 4.462,20	RS 8.924,40
2	AUX. DE ALMOXARIFADO	40	RS 1.894,20	RS 3.788,40			RS 0,00	RS 3.788,40	RS 378,84	RS 299,12		RS 2.400,00	RS 6.866,36	RS 322,01	RS 403,46	RS 134,49	RS 43,04	RS 101,87	RS 1.053,18	RS 2.058,04	RS 4.462,20	RS 8.924,40
14	AUX. DE LIMPEZA	40	RS 1.894,20	RS 26.518,80			RS 9.077,60	RS 35.596,40	RS 378,84	RS 2.093,84		RS 16.800,00	RS 54.869,08	RS 3.025,69	RS 3.791,02	RS 1.263,67	RS 404,38	RS 957,15	RS 9.895,80	RS 19.337,70	RS 5.300,48	RS 74.206,78
9	AUX. DE FARMÁCIA	40	RS 1.894,20	RS 17.047,80			RS 2.917,80	RS 19.965,60	RS 378,84	RS 1.346,04		RS 10.800,00	RS 32.490,48	RS 1.697,08	RS 2.126,34	RS 708,78	RS 226,81	RS 536,85	RS 5.550,44	RS 10.846,29	RS 4.815,20	RS 43.336,77
12	AUX. SAÚDE BUCAL	40	RS 1.894,20	RS 22.730,40			RS 7.780,80	RS 30.511,20	RS 378,84	RS 1.794,72		RS 14.400,00	RS 47.004,76	RS 2.593,45	RS 3.249,44	RS 1.083,15	RS 346,61	RS 820,41	RS 8.482,11	RS 16.575,18	RS 5.304,99	RS 63.659,94
6	CUIDADOR EM SAÚDE	36	RS 1.894,20	RS 11.365,20			RS 1.945,20	RS 13.310,40	RS 378,84	RS 1.247,36		RS 7.200,00	RS 22.136,60	RS 1.131,38	RS 1.417,56	RS 472,52	RS 151,21	RS 357,90	RS 3.700,29	RS 7.230,86	RS 4.894,58	RS 29.367,46
1	DENTISTA	40	RS 9.116,74	RS 9.116,74			RS 648,40	RS 9.765,14	RS 440,00	RS 149,56		RS 1.200,00	RS 11.534,70	RS 830,04	RS 1.039,99	RS 346,66	RS 110,93	RS 262,57	RS 2.714,71	RS 5.304,90	RS 16.859,60	RS 16.859,60
16	EDUCADOR FÍSICO	30	RS 3.235,94	RS 3.235,94			RS 324,20	RS 3.560,14	RS 647,19	RS 149,56		RS 1.200,00	RS 5.556,89	RS 302,61	RS 379,15	RS 126,38	RS 40,44	RS 95,73	RS 989,72	RS 1.934,04	RS 7.490,93	RS 7.490,93
16	ENFERMEIRO	40	RS 4.615,72	RS 73.851,52	RS 923,14		RS 5.187,20	RS 79.961,86	RS 923,14	RS 2.392,96	RS 600,00	RS 19.200,00	RS 103.077,96	RS 6.796,76	RS 8.515,94	RS 2.838,65	RS 908,37	RS 2.150,09	RS 22.229,40	RS 43.439,19	RS 9.157,32	RS 146.517,16
3	ENFERMEIRO	30	RS 3.461,79	RS 10.385,37			RS 972,60	RS 11.357,97	RS 692,36	RS 448,68	RS 600,00	RS 3.600,00	RS 16.699,01	RS 965,43	RS 1.209,62	RS 403,21	RS 129,03	RS 305,40	RS 3.157,52	RS 6.170,20	RS 7.623,07	RS 22.869,21
9	FARMACÊUTICO	40	RS 4.190,24	RS 37.712,16	RS 419,02		RS 2.917,80	RS 41.048,98	RS 838,05	RS 1.346,04		RS 10.800,00	RS 54.033,07	RS 3.489,16	RS 4.371,72	RS 1.457,24	RS 466,32	RS 1.103,76	RS 11.411,62	RS 22.299,81	RS 8.481,43	RS 76.332,88
1	FARMACÊUTICO SUPERV.	40	RS 4.190,24	RS 4.190,24	RS 838,04		RS 324,20	RS 5.352,48	RS 838,05	RS 149,56		RS 1.200,00	RS 7.540,09	RS 454,96	RS 570,04	RS 190,01	RS 60,80	RS 143,92	RS 1.487,99	RS 2.907,73	RS 10.447,82	RS 10.447,82
4	FISIOTERAPEUTA	30	RS 3.661,03	RS 14.644,12			RS 1.296,80	RS 15.940,92	RS 732,21	RS 598,24		RS 4.800,00	RS 22.071,37	RS 1.354,98	RS 1.697,71	RS 565,90	RS 181,09	RS 428,63	RS 4.431,58	RS 8.659,89	RS 7.682,81	RS 30.731,25
2	MÉDICO ESP	40	RS 16.473,36	RS 32.946,72			RS 648,40	RS 33.595,12	RS 3.294,67	RS 299,12		RS 2.400,00	RS 39.588,91	RS 2.855,59	RS 3.577,88	RS 1.192,63	RS 381,64	RS 903,34	RS 9.339,44	RS 18.250,51	RS 28.919,71	RS 57.839,42
5	PSICÓLOGA	30	RS 3.200,12	RS 16.000,60			RS 0,00	RS 16.000,60	RS 640,02	RS 747,80		RS 6.000,00	RS 23.388,42	RS 1.360,05	RS 1.704,06	RS 568,02	RS 181,77	RS 430,24	RS 4.448,17	RS 8.692,31	RS 6.416,15	RS 32.080,73
11	TEC. CONDUÇÃO DE VEICULO URG	36	RS 2.866,66	RS 31.533,26			RS 3.566,20	RS 35.099,46	RS 573,33	RS 1.645,16	RS 1.000,00	RS 13.200,00	RS 51.517,95	RS 2.983,45	RS 3.738,09	RS 1.246,03	RS 398,73	RS 943,79	RS 9.757,65	RS 19.067,74	RS 6.416,88	RS 70.585,69
21	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	RS 2.461,26	RS 51.686,46		RS 6.982,00	RS 6.808,20	RS 65.476,66	RS 492,25	RS 3.140,76		RS 25.200,00	RS 94.309,67	RS 5.565,52	RS 6.973,26	RS 2.324,42	RS 743,81	RS 1.760,59	RS 18.202,51	RS 35.570,12	RS 6.184,75	RS 129.879,79
5	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	RS 2.215,10	RS 11.075,50			RS 1.621,00	RS 12.696,50	RS 443,02	RS 747,80	RS 1.000,00	RS 6.000,00	RS 20.887,32	RS 1.079,20	RS 1.352,18	RS 450,73	RS 144,23	RS 341,39	RS 3.529,63	RS 6.897,36	RS 5.556,94	RS 27.784,68
4	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	RS 1.945,95	RS 7.383,80			RS 1.296,80	RS 8.680,60	RS 369,19	RS 598,24	RS 1.000,00	RS 4.800,00	RS 15.448,03	RS 737,85	RS 924,48	RS 308,16	RS 98,61	RS 233,41	RS 2.413,21	RS 4.715,73	RS 5.040,94	RS 20.163,76
4	TECNICO DE FARMACIA	40	RS 1.894,20	RS 7.576,80			RS 1.296,80	RS 8.873,60	RS 378,84	RS 598,24		RS 4.800,00	RS 14.650,68	RS 754,26	RS 945,04	RS 315,01	RS 100,80	RS 238,60	RS 2.466,86	RS 4.820,57	RS 4.867,81	RS 19.471,25
3	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	RS 3.190,84	RS 9.572,52			RS 3.829,02	RS 13.401,54	RS 638,17	RS 448,68		RS 3.600,00	RS 18.088,39	RS 1.139,13	RS 1.427,26	RS 475,75	RS 152,24	RS 360,35	RS 3.725,63	RS 7.280,37	RS 8.456,25	RS 25.368,76
226	TOTAL		RS 86.304,79	RS 667.419,95	RS 2.559,04	RS 6.982,00	RS 94.605,02	RS 771.546,01	RS 15.877,61	RS 34.150,56	RS 4.200,00	RS 271.200,00	RS 1.096.994,18	RS 65.583,11	RS 82.171,78	RS 27.390,59	RS 8.764,99	RS 20.746,55	RS 214.495,35	RS 419.152,38	RS 187.417,20	RS 1.516.146,56



PLANILHA DE CUSTOS SALARIALE ENCARGOS FERSB (CEDIDOS)																				
Nº FUNÇ.	CARGO	HORAS/SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONAR IOS	GRATIFICA ÇÃO	HORAS EXTRAS E AD. NOTURN O	ADICIONA L INSALUBR IDADE 20%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSP ORTE	VALE ALIMENTA ÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENT O	FGTS	PROVISÃO O 13º SALÁRIO	PROVISÃO O 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO FGTS S/ 13º E FÉRIAS	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGO S	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTO + ENCARGOS MENSAL
1	ENFERMEIRO (samu)	36	RS 4.153,33	RS 4.153,33		RS 500,00	RS 324,20	RS 4.977,53		RS 149,56	RS 1.200,00	RS 6.327,09	RS 423,09	RS 530,11	RS 176,70	RS 56,54	RS 1.383,75	RS 2.570,20	RS 8.897,29	RS 8.897,29
1	COORDENADOR VIG. EM SAÚDE	40	RS 5.184,74	RS 5.184,74	RS 518,47		RS 324,20	RS 6.027,41	RS 440,00	RS 149,56	RS 1.200,00	RS 7.816,97	RS 512,33	RS 641,92	RS 213,97	RS 68,47	RS 1.675,62	RS 3.112,31	RS 10.929,28	RS 10.929,28
2	TOTAL		RS 9.338,07	RS 9.338,07	RS 518,47	RS 500,00	RS 648,40	RS 11.004,94	RS 440,00	RS 299,12	RS 2.400,00	RS 14.144,06	RS 935,42	RS 1.172,03	RS 390,68	RS 125,02	RS 3.059,37	RS 5.682,51	RS 19.826,57	RS 19.826,57



EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE EM PEDERNEIRAS			
ESPECIALIDADES	PROFISSIONAIS	Horas/Consultas	Valor 2025
ODONTOLOGIA	ALAN MATHEUS	40H/MENSAIS	R\$ 3.000,00
NUTRICIONISTA	ALINI CARVALHO TONETTI	200 CONS.	R\$ 4.400,00
ODONTOLOGIA	ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA	40H/MENSAIS	R\$ 3.750,00
ULTRASSONOGRRAFIA	ANTONIO TESSAROLI JUNIOR (LAUDOS MAMOGRAFIA)	110 LAUDOS	R\$ 2.200,00
ULTRASSONOGRRAFIA	ANTONIO TESSAROLI JUNIOR (ULTRASSONOGRRAFIA)	217 EXAMES.	R\$ 11.067,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	BARBARA SOLANA SCARLASSARA	160H MENSAIS	R\$ 10.000,00
ODONTOLOGIA	CAIO ZUPIROLI PEREIRA	40H/SEMANAIS	R\$ 8.000,00
CLINICO GERAL EAP	CRISTIANE CALLEGARE CESAR DE OLIVEIRA	20H SEMANAIS	R\$ 11.000,00
CLINICO GERAL ESF	DAMAIKY ROJAS GUTIERREZ	40H SEMANAIS	R\$ 22.000,00
ORTOPEDIA	DENYS DOS SANTOS	220 CONS.	R\$ 11.000,00
CLINICO GERAL EAP	DIONYS AUGUSTO PINHEIRO	20H SEMANAIS	R\$ 11.000,00
ODONTOLOGIA IMPLANTODONTIA	EDUARDO HENRIQUE DIAS MARIANO	24 IMPLANT / 24 PROTESE	R\$ 13.442,40
NEUROLOGIA	ÉRIKA TABA FUZISAKI	32H MENSAIS	R\$ 8.400,00
ORTOPEDIA	FABIO PIZOL	120 CONS.	R\$ 6.000,00
PEDIATRIA	FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	48H MENSAIS	R\$ 7.680,00
ODONTOLOGIA	GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	40H/SEMANAIS	R\$ 8.000,00
OFTALMOLOGIA	GABRIELA MARTINS SACOMANDI	240 CONS.	R\$ 12.000,00
ODONTOLOGIA	GUILHERME SEIXAS MOREIRA	20H/SEMANAIS	R\$ 4.000,00
ODONTOLOGIA	HIRAM CAMPANHA	40H/SEMANAIS	R\$ 8.000,00
ODONTOLOGIA	ISABELA BELTRAMINI	40H/MENSAIS	R\$ 3.000,00
CLINICO GERAL EAP	ISABELLA TEIXEIRA CHARELLA	20H SEMANAIS	R\$ 11.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	ISADORA SEROTINI PERTINHEZ	130 CONS.	R\$ 6.500,00
MEDICO RT PEDIATRIA	JAIME A. BARROS ZIMMERMANN	RT	R\$ 6.000,00
CLINICO GERAL EAP	KESSIU VINICIUS DE LIMA GIUZZEPPE	20H SEMANAIS	R\$ 11.000,00
CIRURGIÃO VASCULAR	LAIS NICOLIELO	160 CONS.	R\$ 8.000,00
NEFROLOGISTA	LEONARDO GARNICA	80 CONS.	R\$ 4.000,00
UROLOGISTA	LEOPOLDO OSVALDO DIAS FERREIRA	80 CONS.	R\$ 4.000,00
FONOAUDIOLOGIA	LIVIA CAROLINA / JULIA F. SANCHES	200H MENSAIS	R\$ 12.500,00
GASTROENTEROLOGISTA	LUCAS CARACHO MOYA	160 CONS.	R\$ 8.000,00
GINECOLOGIA	LUIS A CONTRERA BERGAMO	160 CONS.	R\$ 8.000,00
PSIQUIATRIA	LUIZA MAGALHAES GARCIA	200 CONS.	R\$ 12.800,00
CLINICO GERAL/AUTORIZADOR AIH	MARCELO DOUGLAS SEGATTO	140 CONS./32 T.ERG./130LD	R\$ 13.100,00
CLINICO GERAL ESF	MARIA ELOISA CASTRO FABRI	40H SEMANAIS	R\$ 22.000,00
ULTRASSONOGRRAFIA	MARINA SANCHES MARIN	170 EXAMES	R\$ 8.670,00
ENFERMEIRO RT	MAYARA FRANÇO SO FABRO	30H/SEMANAIS	R\$ 6.000,00
CLINICO GERAL ESF	RAFAEL BESSI CONSTANTINO	40H SEMANAIS	R\$ 22.000,00
ODONTOLOGIA	RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	40H/SEMANAIS	R\$ 8.000,00
ENDOCRINOLOGIA	RODRIGO M. REGATIERI	200 CONS.	R\$ 10.000,00
GINECOLOGIA	RUANA MARIA MAGNANI	160 CONS.	R\$ 8.000,00
CLINICO GERAL EAP	TAYNARA DA SILVA AQUINO	20H SEMANAIS	R\$ 11.000,00
CLINICO GERAL ESF	TIAGO PICOLO FERNANDES	40H SEMANAIS	R\$ 22.000,00
ODONTOLOGIA ORTODONTIA		40H/MENSAIS	R\$ 3.750,00
DERMATOLOGIA		130 CONS.	R\$ 6.500,00
ULTRASSONOGRRAFIA		170 EXAMES	R\$ 8.670,00
			2026
		TOTAL	R\$ 409.429,40

Obs: os profissionais serão contratados conforme oferta no mercado
Podendo ser contratados como PJ, CLT, RPA; lembrando que os custos estão inclusos no orçamento apresei

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminhamos este Programa de Trabalho para o PLANO OPERATIVO 17 – 2026 – ADITIVO 48 DO CONTRATO GESTÃO 001/2021, período de 06 meses, firmado entre FERSB e Município de Pederneiras/SP.



O referido Plano de Trabalho foi realizado a partir do Termo de Referência encaminhado pelo município de Pederneiras à FERSB; sendo incluídos e excluídos serviços de acordo com a proposta/solicitação pelo município.

Em anexo seguirá as seguintes planilhas que se tratam de parte do Plano de Trabalho:

A FERSB sente-se honrada em participar deste processo.

Bauru, 17 de março de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA:13564410848
Assinado de forma digital por ELIANE COLETTE DA ROCHA:13564410848

ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral

EDE CARLOS CAMARGO:30565779850
Assinado de forma digital por EDE CARLOS CAMARGO:30565779850

EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281